



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 068/2004

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2004

Que altera a Lei nº 3.764/2003 de autoria do Poder Legislativo.

10/10

APROVADO EM 1º TURNO

16/11/04 [Signature] PRESIDENTE

APROVADO EM _____ TURNO

[Signature] PRESIDENTE

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Municipal, as obras de engenharia e arquiteturas públicas e os bens móveis de propriedade da municipalidade serão pintados na cor predominante da Bandeira do Município, ou seja, 70% na cor Branca, 15% na Cor Verde e 15% na Cor Azul.

Sala das Reuniões, 03 de Agosto de 2004.

[Signatures: Carlos Augusto, Halim, Jimes Jones]

[Signature] KAWLPTER PRATES
KAWLPTER PRATES
- VEREADOR -

[Signatures: Letícia da Penha, Jimes]

JUSTIFICATIVA

O espírito dessa Lei era justamente enaltecer os símbolos da cidade de Contagem. Com a presente emenda buscamos corrigir a redação da Lei, que, a nosso sentir, estaria fugindo do verdadeiro objetivo da Norma proposta. Assim, para atender o verdadeiro espírito da Lei aprovada, faz-se necessário essas pequenas alterações.

[Signature]

[Signature] KAWLPTER PRATES
KAWLPTER PRATES
- VEREADOR -

[Signatures: Letícia da Penha]

[Signatures: Jimes Jones]

[Signatures: Halim, Jimes]

[Signatures]